



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
 Rua Miraguaí, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
 Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

MEMORANDO INTERNO

Canarana-MT, 15/08/2022.

Ilma. Sra.
SANDRA MARIA DOS SANTOS
 Agente de contratação
 Assunto: **Solicitação faz**

RECEBIDO EM 16/08/22
Sandra

Senhora Agente,

Solicitamos providencias deste departamento para a formalização de processo de dispensa de licitação nos termos do **Art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021** de 01/04/2021, alterada pelo Decreto Federal 10.922/2021, para a **contratação de empresa para conclusão da Quadra Poliesportiva do Distrito do Culuene**, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e termo de referência – anexo I.

Após a pesquisa de preços, verificamos que a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 31.873.661/0001-55 e Inscrição Estadual 13.744.304-8, localizada à Rua Maringá nº 57 – Lote 01 e 02 – Quadra K – Cidade Jardim – Canarana - MT, irá concluir a obra ao custo total de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)** e diante disso solicitamos a contratação constante nesta solicitação e de acordo com o termo de referencia – anexo I.

A Fiscalização da execução do Contrato será executada pelo **Sr DIEGO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor de Urbanismo e como fiscal suplente o **Sr. GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil que serão nomeados pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

Segue em anexo os seguintes documentos: **ANEXO I** – Termo de Referencia e Justificativa para a contratação; **ANEXO II** - Media de preços com orçamentos; **Anexo III** - Informações contábeis; Dispositivo da Lei Federal 14.133/2021, decreto Federal 10.922/2021 e por fim todos os Documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Atenciosamente,

Assinado de forma
 digital por EDUARDO
 FERREIRA DA
 SILVA:04614562655

EDUARDO FERREIRA DA SILVA
 Secretário Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

000002 F

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 – Trata-se o presente processo, a dispensa de licitação para a **contratação de empresa para conclusão da Quadra Poliesportiva do Distrito do Culuene.**

1.2 – O valor total para a execução da obra será de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).**

2 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO:

2.1 – A empresa deverá realizar os serviços **em até 30 (trinta) dias** após a ordem de serviços, onde deverão estar inclusos nos preços todas as despesas para a sua execução, inclusive, todos os materiais de construção e outros, despesas de deslocamento, alimentação, dentre outras despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive encargos sociais, impostos, taxas, etc, inclusive todas as ferramentas a serem utilizadas.

2.2 – A obra será realizada no Distrito de Culuene à 80 km da sede do município de Canarana-MT.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 – Os serviços de conclusão da reforma da Quadra Poliesportiva do Distrito Culuene se justificam pela necessidade de um espaço nesta comunidade que permita a realização de atividades tanto desportivas quanto de outras que necessitem de um local adequado e devidamente utilizável para os moradores, alunos das escolas e atletas que queiram utilizar. Considerando que naquela comunidade não existe outro equipamento público similar que permita a realização de tais atividades, considerando também que esta quadra é utilizada, por exemplo, pelos alunos da EMEB Coronel Vanick, para atividades da EMEI Cantinho da Alegria, bem como por pela comunidade em geral daquele local, como associações esportivas e religiosas, pode se dizer que é um local de grande importância para a convivência social. Desta maneira, se faz necessário que este local esteja apto a receber os eventos que lhe couber em plenas condições sanitárias e de segurança. Sendo assim, optou – se pela elaboração deste projeto visando a conclusão da reforma com a pintura em epóxi e instalação destes equipamento sanitários para que possa se alcançar estes objetivos gerando um equipamento que será mais bem aproveitado pela comunidade local.

4 – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Os valores serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias** após a execução e emissão da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pelo fiscal.

4.2.1 - Os valores acima especificados foram calculados considerando a realização de todos os serviços listados e visam facilitar as medições dos serviços executados para fins de faturamento

4.3 - O pagamento **só se efetivará** depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

4.4 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.5 - A empresa que não foi optante pelo simples nacional terá a retenção de 5% do valor da mão de obra referente ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e 1,5% referente ao IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte.

4.6 - Executado o contrato o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

b) Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o



ESTADO DE MATO GROSSO

000003 F

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

4.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8 - No ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do Setor de Departamento Financeiro.

4.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento ou um Engenheiro indicado pelo Poder Público Municipal poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

5.2 - A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

6 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1 - A presente contratação fundamenta-se no Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018.

Canarana-MT, 15/08/2022.

Assinado de forma digital por
EDUARDO FERREIRA DA
SILVA:04614562655
Dados: 2022.08.15 19:53:02 -03'00'

EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura